



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 47648.001567/2019-70

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 09/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E A EMPRESA PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.905.350/0001-99, com sede à Av. Deputado Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia Poá/SP, CEP 08551-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Nathalia Tiemi Ueno, portadora da Cédula de Identidade nº 30.509.454-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 309.344.668-66,

CONSIDERANDO o conteúdo do OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 8/2021/GABINETE DAF/DAF-FUNDACENTRO com a concordância da CONTRATADA;

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 09/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 09/2017, de prestação de serviços de limpeza e conservação para o Centro Técnico Nacional (CTN), a partir de 07/05/2021, tendo em vista a realização de pregão eletrônico que trata do mesmo objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS E DOS DÉBITOS DECORRENTES DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE procederá à apuração dos créditos da CONTRATADA pelo que tiver sido executado até a data de rescisão contratual, 07/05/2021, bem como dos créditos decorrentes das repactuações de 2020 e 2021, e adotará as medidas necessárias ao pagamento do que for devido, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATANTE procederá à apuração dos débitos da CONTRATADA devidos em decorrência dos fatos constantes no processo nº 47648.001567/2019-70 que impliquem em revisão de valores desde o início da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 07/05/2021, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes da Cláusula Terceira do presente Termo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

FUNDACENTRO

NATHALIA TIEMI UENO

Diretora

PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 05/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Tiemi Ueno, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102954** e o código CRC **1D6BCF0F**.